







EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO

Edital Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

O Goiás Social, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDS – torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos interessados em participar do Programa Aprendiz do Futuro, com a finalidade de formar um Cadastro de Reserva.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **1.1.** Preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** para vagas do Programa Estadual de Contratação de Aprendiz pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás **PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO**;
- **1.2.** O Cadastro tem como objetivo preencher as vagas resultantes de contratos encerrados ou interrompidos por motivos legais, bem como atender à demanda por novas oportunidades que possam surgir;
- **1.3.** Poderão se inscrever adolescentes de todos os 246 Municípios do Estado de Goiás, que se enquadre nos requisitos desde Edital.

2. DA INSCRIÇÃO – REQUISITOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

- **2.1.** Idade¹:
 - 2.1.1. Complete 14 (quatorze) anos ainda em 2024; à
 - 2.1.2. 16 (dezesseis) anos incompletos (15 anos e 11 meses) na data final deste edital;
- 2.2. Esteja cursando o Ensino Fundamental ou Médio (ou já ter concluído o Ensino Médio);
- 2.3. Em vulnerabilidade econômico-social;
- **2.4.** Estudante da rede pública ou bolsista 100% de rede particular;
- **2.5.** Com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou ½ Salário per capita²;
- **2.6.** Família estar inscrita no CadÚnico³ (obrigatório na fase de contratação)
- 2.7. Que esteja inscritos no Programa Aprendiz do Futuro, Site⁴: https://aprendizdofuturo.org.br/

NÃO SE APLICA:

- 1. Idade máxima não se aplica a aprendizes com deficiência (PCD).
- 2. Item 2.5 não se aplica ao candidato PCD. Pois a renda familiar pode ser de até 4 (quatro) salários mínimos.
- 3. Item 2.6 não obrigatório para os integrantes do Item 2.10 e 2.11.
- 4. Item 2.7 não obrigatório para os integrantes do item 2.9 e 2.10 e 2.11.









COTA PRIORITÁRIA

- 2.8. Membro de etnia tradicional (indígena, quilombola, cigano ou afrodescendente);
- **2.9**. Pertencente à família que possua em sua composição mulher vítima de violência doméstica, beneficiadas com medida protetiva de urgência;
- 2.10. Sujeito a medidas socioeducativas ou de proteção;
- **2.11.** Adolescentes cujos pais ou responsáveis legais faleceram em decorrência da pandemia de Covid-19. São elegíveis adolescentes que, por conta do falecimento de seus genitores ou responsáveis, tornaram-se órfãos durante esse período.

COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.12. Pessoa com deficiência – PCD (sem limite de idade máxima) – Preferencialmente, mínimo de 5% e limite de 10% do total de vagas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

2.13. Candidatos que atendam aos itens 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11, serão considerados prioritários na análise de requisitos de classificação geral;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

2.14. Maior Idade – (ano/mês/dia) / Renda Familiar / Desempenho Escolar / Ordem de inscrição.

3. DOS PRAZOS:

ETAPAS	DATA PROVÁVEL
3.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrições - Exclusivamente pelo site	28/11 até 30/12/2024
(https://aprendizdofuturo.org.br/)	
3.2. SEGUNDA ETAPA : Análise de Requisitos e Classificação	31/12/2024 até 14/01/2025
3.3. TERCEIRA ETAPA: Divulgação da Classificação Preliminar	15/01/2025 – Após as 18:00 horas
(https://goias.gov.br/social/ https://aprendizdofuturo.org.br/)	
3.4. QUARTA ETAPA : Prazo para Recurso Contra a Classificação Preliminar	16 a 20/01/2025
3.5. QUINTA ETAPA: Análise de Recursos a Classificação Preliminar	21 a 23/01/2025
3.6. SEXTA ETAPA: Divulgação e Homologação – Classificação Final	24/01/2025 – Após as 18:00 horas
(https://goias.gov.br/social/ https://aprendizdofuturo.org.br/)	
3.7. SÉTIMA ETAPA: Início da Convocação dos Selecionados	27/01/2025

^{*}Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do inscrito ou responsável, acompanhar nos meios de divulgação.









4. CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO

4.1. A não finalização da inscrição no site https://aprendizdofuturo.org.br/

Fique atento, ao finalizar a inscrição, o Candidato receberá confirmação, via e-mail informado no cadastro.

4.2. Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas.

CARÁTER DE REMANEJAMENTO – FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

- **4.3.** Serão feitas 3 (três) tentativas de contato nos meios de comunicação informados na inscrição. Caso o candidato/ou responsável, não atenda e/ou não retorne dentro do prazo das 3 (três) dias após as tentativas, esse **candidato será remanejado para o final da fila de classificação** com motivo: **NÃO ENCONTRATO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INFORMADOS NA INSCRIÇÃO DATA: XX/XX A XX/XXXXX;4.2.** Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas.
- **4.4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, de quaisquer documentos, sem justificativa de Órgãos Oficiais, também ensejará em remanejamento para o final da fila de classificação do seu Município com motivo: **NÃO CUMPRIU PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DATA ESTABELECIDA: XX/XX A XX/XX/XXXX**;

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- **5.1.** A lista final de adolescentes aprovados obedecerá todos os critérios das fases classificatórias;
- **5.2** Compete a SEDS divulgar e homologar o resultado desse processo seletivo nos meios de comunicação interno: https://goias.gov.br/social/ e https://aprendizdofuturo.org.br/

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

- 1. Print da Carteira de trabalho digital, <u>TELAS: Início e Contratos</u>;
- 2. Cópia da Identidade e CPF;
- **3.** Consulta CPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp enviar a tela junto à documentação;
- 4. Foto do Comprovante de endereço, com CEP da RUA, recente (últimos 3 meses);
- **5.** Foto da Declaração Escolar/Frequência com TURNO que estuda recente (últimos 03 meses); ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- **6**. Conta Bancária da Caixa Econômica Federal em nome do adolescente ou comprovante de abertura (quando convocado enviaremos autorização para que você leve na Agência da Caixa);
- 7. Cópia da Identidade Responsável Legal (Pai, Mãe);
- 8. Cópia CPF do Responsável Legal (Pai e Mãe);
- **9.** Cópia do Comprovante de renda atual (últimos 3 meses) de todos que residem com o adolescente: contracheque e/ou extrato bancário;
- **10.** 1 (uma) foto modelo 3x4;
- 11. Cópia do Laudo PCD (apenas para Pessoas com deficiência);
- **12**. Declaração de renda formulário (você deve somar o valor total da renda da família, de todos que trabalham e colocar todos os integrantes, o adolescente e o responsável legal devem assinar);
- 13. Comprovante do Cadastro Único com valor de renda per capita: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home









7. DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** Os adolescentes selecionados serão convocados conforme disponibilidade de vagas (localidades de lotação serão compatíveis com a escola ou moradia);
- 7.2 O contato com os adolescentes será feito via WhatsApp para o repasse da lista de documentos de admissão;
- **7.3** O local de trabalho de cada aprendiz será definido de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Goiás;
- **7.4** Caso o adolescente não atenda ou não dê andamento ao processo de contratação (conforme Item 4), será chamado o próximo candidato da lista;
- **7.5** Após receberem a lista de documentos para admissão os aprovados terão um prazo para entrega da documentação completa prazo este que será definido no contato (fique de olho no prazo e informe caso tenha alguma intercorrência justificável);
- **7.6** Após entrega da documentação será agendada assinatura do contrato, onde o responsável legal também deverá assinar.

COTAS PRIORITÁRIAS

7.7 Adolescentes selecionados, que comprovadamente, passem a integrar os itens 2.9 a 2.12, mesmo após a finalização desse edital, serão tratados com a urgência necessária e, portanto, passarão por reclassificação, como grupo prioritário.

8. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 8.1 Salário Mínimo Nacional Vigente/Hora sendo valor atual 2024: R\$ 663,39
- 8.2 Férias
- 8.3 13º Salário
- 8.4 Auxílio Alimentação Lei Estadual 21.072/2021: R\$ 150,00
- 8.5 Seguro de Vida
- 8.6 Uniforme e Crachá
- **8.7** Vale Transporte (para o Município que disponha de meios de Transporte Público e o aprendiz necessite do uso desse)

9. OS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

9.1 Os adolescentes não aprovados nesse Edital, poderão se candidatar no próximo processo seletivo, se ainda estiverem dentro dos pré-requisitos.









10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;
- **10.2** Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital;
- **10.3** Verificada a tentativa de fraude durante o período de apresentação da documentação visando à contratação, e mesmo após, é defeso da Entidade a desclassificação ou desligamento do candidato;
- **10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em conjunto com a Entidade.

Goiânia; 28 de Novembro de 2024.